



LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2010

“Recepção a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal”

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica recepcionada, no âmbito da Administração direta e nas fundações da Administração indireta do Município, a Lei Federal nº. 11.770, de 09 de setembro de 2008, nos termos do disposto em seu artigo 2º.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, a licença-gestante concedida, às servidoras municipais, através do disposto no art. 94 da Lei nº 1231/91- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Aquidauana - MS, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

§ 1º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo às servidoras que no data de publicação desta Lei, estiverem em gozo da licença-gestante, as quais farão jus à prorrogação a partir do primeiro dia subsequente ao término do período concedido para a fruição da licença originária.

§ 2º. A prorrogação que trata este artigo será garantida, na mesma proporção à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 24 DE MAIO DE 2010.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal